

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2021

No dia 19 do mês de Maio do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Irineu Marcos Parmeggiani, inscrito no CPF sob o nº. 462.055.780-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 23/2021, Processo Licitatório nº. 53/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para aquisições parceladas de tintas e materiais para pintura. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6106	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	8
5929	CONSTRUFER MAQ. CONSTR. FERRAMENTAS E EPI's LTDA-E	4, 6, 11, 13, 15, 22, 24, 32, 39
6105	FM SERVICOS COMBINADOS LTDA	12, 25, 27, 31, 37, 38
4498	JUNIOR PRADO CAMARGO - ME	1, 2, 9, 18, 20, 34
6081	L C GUEDES EIRELI-EPP	10, 16
5129	MULTUS COMERCIAL LTDA-EPP	
37	ROSSI COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	3, 5, 7, 17, 19, 21, 23, 26, 28, 29, 30, 33, 35, 40, 41

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 27 (pregão) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	20.063.556/0001-34		. . .
CONSTRUFER MAQ. CONSTR. FERRAMENTAS E EPI's LTDA-	37.853.101/0001-15		. . .
FM SERVICOS COMBINADOS LTDA	39.928.631/0001-00		. . .
JUNIOR PRADO CAMARGO - ME	18.816.446/0001-54		. . .
L C GUEDES EIRELI-EPP	36.314.983/0001-88		. . .
MULTUS COMERCIAL LTDA-EPP	24.753.864/0001-42		. . .
ROSSI COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	00.926.644/0001-05		. . .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para aquisições parceladas de tintas e materiais para pintura.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 37 - ROSSI COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Aditivo plastificante incorporador de ar com ação plastificante a base de surfactantes, destinado a melhorar a trabalhabilidade e aumentar a durabilidade de argamassas de assentamento e de revestimento. O produto apresenta-se como um líquido isento de cloretos, fornecido pronto para o uso, devidamente armazenado em galão de 900ml a 1 litro e de qualidade igual ou superior a marca Vedacit.	UN	VEDACIT	107,000	15,8000	1.690,60
5	Bandeja para pintura, com escorredor de tintas, confeccionado em plástico, formato retangular, tamanho pequena, medindo 25 cm de comprimento e 19 cm de largura.	UN	COMPEL	61,000	4,7600	290,36
7	Cabo para rolo de pintura, tipo extensor, confeccionado em aço metálico, revestido com plástico e adaptador, medindo 5 metros e de qualidade igual ou superior a marca ATLAS.	UN	TIGRE	49,000	229,2600	11.233,74
17	Selador, fundo preparador, aplicação superfície alvenaria, cor branca, acabamento fosco, método aplicação rolo, pincel ou pistola, armazenada em lata de 18 litros e de qualidade igual ou superior a marca SUVINIL.	GL	CIACOLOR	149,000	66,8000	9.953,20
19	Massa acrílica, resina a base de látex, cargas inertes, aditivos e água, tipo tapa tudo, com secagem extra rápida, fácil de lixar, para nivelar imperfeições, aplicação superfícies de concreto, reboco, madeira e gesso e devidamente armazenada pote com 90 gramas.	UN	CIACOLOR	198,000	11,3900	2.255,22
21	Resina do tipo acrílica, base solvente, protege da chuva, sol e facilita a limpeza, uso interno e externo e devidamente armazenado em lata com 18 litros.	LAT	CIACOLOR	82,000	255,0000	20.910,00
23	Rolo pintura predial, material espuma poliéster, comprimento 23 cm e que seja de qualidade igual ou superior a marca ATLAS	UN	COMPEL	213,000	7,4500	1.586,85
26	Selador, fundo preparador, aplicação superfície alvenaria, cor branca, acabamento fosco, método aplicação rolo, pincel ou pistola, armazenada em lata de 3,6 litros e de qualidade igual ou superior a marca SUVINIL.	GL	CIACOLOR	172,000	26,8300	4.614,76
28	Tinta acrílica, componentes água, resina acrílica e pigmentos, aspecto físico líquido viscoso, cores variadas (Conforme solicitação de autorização de fornecimento) e devidamente armazenada em lata ou galão de 3,6 litros.	LAT	CIACOLOR	326,000	40,3600	13.157,36
29	Tinta acrílica, componentes água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inor, aspecto físico líquido viscoso, cores variadas (Conforme solicitação de autorização de fornecimento) e devidamente armazenado em lata ou galão de 18 litros.	LAT	CIACOLOR	265,000	151,5000	40.147,50
30	Tinta acrílica, componentes látex pva, água, resina e pigmentos, aspecto físico líquido viscoso, cores variadas (Conforme solicitação de autorização de fornecimento), tipo acabamento fosco e devidamente armazenada em lata de 18 litros.	LAT	CIACOLOR	200,000	116,8600	23.372,00
33	Tinta esmalte, tipo acabamento sintético, cores variadas (Conforme solicitação de autorização de fornecimento), aplicação interna e externa, aspecto físico líquido e viscoso, características adicionais spray e armazenada em lata com 300ml a 350ml.	UN	KALA	270,000	12,4100	3.350,70
35	Tinta óleo, componentes resina alquídica base óleo vegetal semi-secativo, cores variadas (Conforme solicitação de autorização de fornecimento), acabamento brilhante, aplicação revestimento superfícies internas e externas madeira ou metal e devidamente armazenada em galão ou lata de 3,6 litros.	GL	CIACOLOR	150,000	69,0000	10.350,00
40	Adesivo acrílico veda trincas e rachaduras, cor incolor, tipo silicone e devidamente armazenado em tubo com 300ml/ 450g acompanhado 1 bico para aplicação.	UN	WURTH	200,000	15,7500	3.150,00
41	Verniz do tipo incolor sintético de 1 linha, acabamento brilhante, rendimento mínimo de 30 a 70 m ² demão, aplicação interna e externa de uso na madeira e devidamente armazenado em lata ou galão de 3,6 litros.	GL	EUCATEX	124,000	69,1800	8.578,32

Fornecedor: 4498 - JUNIOR PRADO CAMARGO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Diluyente "aguarrás" para esmalte, vernizes, base de solvente alifáticos e aromáticos, querosene (petróleo) e destilados (petróleo) leves tratados com hidrogênio, devidamente armazenado em lata ou galão com 5 litros e de qualidade igual ou superior a marca Suvinil.	GL	NATRIELLI	173,000	50,0000	8.650,00
2	Aditivo plastificante incorporador de ar com ação plastificante a base de surfactantes, destinado a melhorar a trabalhabilidade e aumentar a durabilidade de argamassas de assentamento e de revestimento. O produto apresenta-se como um líquido isento de cloretos, fornecido pronto para o uso, devidamente armazenado em galão de 3,6 litros e de qualidade igual ou superior a marca Vedacit.	UN	QUARTZOLIT	97,000	51,0000	4.947,00

Fornecedor: 4498 - JUNIOR PRADO CAMARGO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	Cola plástica, base de resinas poliéster nobres, acompanha catalisador, armazenado em lata ou pote com 800 a 900 gramas e de qualidade igual ou superior a marca ANJO.	UN	MAXIRUBBEF	102,000	22,5000	2.295,00
18	Selador, fundo preparador, aplicação superfície madeira, cor branca, acabamento fosco, método aplicação rolo, pincel ou pistola, armazenada em lata de 3,6 litros e de qualidade igual ou superior a SUVINIL.	GL	RESICOLOR	100,000	45,0000	4.500,00
20	Removedora tinta, componentes álcool etílico, cloreto de metileno, tolueno, método aplicação pincel, trincha, aplicação remoção tinta epóxi e poliuretano, características adicionais gel, branco, odor característico de cloreto de met e devidamente armazenado em lata com 900ml.	UN	BRASILUX	142,000	30,8000	4.373,60
34	Tinta industrial, tipo esmalte-epoxi, aplicação interna e externa, cores variadas (Conforme solicitação de autorização de fornecimento), tipo acabamento brilhante, método aplicação rolo, pincel, pistola e devidamente armazenado em lata ou galão de 3,6 litros.	GL	BRASILUX	229,000	148,0000	33.892,00

Fornecedor: 5929 - CONSTRUFER MAQ. CONSTR. FERRAMENTAS E EPI's LTDA-E

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Bandeja para pintura, com escorredor de tintas, confeccionado em plástico, formato retangular, tamanho grande, medindo 29 cm de comprimento e 37 cm de largura.	UN	ROMA	77,000	7,0000	539,00
6	Cabo para rolo de pintura, tipo extensor, confeccionado em aço metálico, revestido com plástico e adaptador, medindo 2 metros e de qualidade igual ou superior a marca ATLAS.	UN	ROMA	59,000	24,0000	1.416,00
11	Desempenadeira manual, material aço, comprimento 24 a 26 cm, largura 12 cm, aplicação argamassa e características adicionais com dentes.	UN	THOMPSON	64,000	10,9600	701,44
13	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 18 mm e comprimento 50 metros.	UN	AFA	272,000	3,0000	816,00
15	Massa corrida, método aplicação com espátula e desempenadeira, tempo secagem no max 3 h, composição básica pva - poli cloreto de vinila, solubilidade água, aplicação imperfeição superfície interna para pintura, armazenada em lata de 18 litros e com qualidade igual ou superior a marca Suvinil.	LAT	NEOVINIL	164,000	40,9300	6.712,52
22	Rolo pintura predial, material espuma poliéster, característica com cabo, comprimento 15 cm e que seja de qualidade igual ou superior a marca ATLAS.	UN	ROMA	161,000	4,4400	714,84
24	Rolo pintura, material lã de carneiro, comprimento 5 cm, características adicionais com cabo e de qualidade igual ou superior a marca ATLAS.	UN	ROMA	149,000	4,4900	669,01
32	Tinta esmalte, tipo acabamento acetinado, cores variadas (Conforme solicitação de autorização de fornecimento), aplicação uso geral interior e exterior, aspecto físico líquido, viscoso e devidamente armazenado em lata ou galão de 3,6 litros.	GL	BRASILUX	343,000	70,0000	24.010,00
39	Trincha, material cabo plástico, material cerdas crina de cavalo, tamanho 3 polegadas, tipo cabo curto, características adicionais base cerdas em metal.	UN	ROMA	196,000	6,7500	1.323,00

Fornecedor: 6081 - L C GUEDES EIRELI-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	Corante de tinta, tipo tinta látex, pva, acrílica, base água, argamassa, cera, corante de cores variadas (Definido na hora da Autorização de Fornecimento), aspecto físico líquido, componentes tipo pigmentos, dispersantes, conservantes, água e devidamente armazenado em bisnaga de 50ml.	BIS	Universo	250,000	3,0000	750,00
16	Impermeabilizante a base de solvente para concreto, alvenaria, metais e madeira anti-fungicida, material de 1 linha comprovado por certificado emitido pelos fabricantes, selo de qualidade ISSO 9001 e devidamente armazenado em lata ou balde de 18 KG.	BD	Universo	96,000	228,0000	21.888,00

Fornecedor: 6105 - FM SERVICOS COMBINADOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	Desempenadeira manual, material aço, comprimento 29 a 30 cm, largura 12 cm, aplicação serviços de obras e características adicionais lisa.	UN	VAP	66,000	14,1000	930,60

Fornecedor: 6105 - FM SERVICOS COMBINADOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	Rolo pintura, material lã de carneiro, comprimento 23 cm, características adicionais sem cabo e de qualidade igual ou superior a marca ATLAS.	UN	COMPEL	145,000	11,0000	1.595,00
27	Suporte para rolo de pintura, tipo gaiola, confeccionado em plástico anatômico e ferro galvanizado e medindo 23 cm.	UN	COMPEL	125,000	7,3500	918,75
31	Tinta acrílica, componentes água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inor, aspecto físico líquido viscoso, cores variadas (Conforme solicitação de autorização de fornecimento), tipo acabamento semi-brilho e devidamente armazenado em lata ou galão de 18 litros.	LAT	NEOVINIL	194,000	251,9000	48.868,60
37	Trincha, material cabo plástico, material cerdas crina de cavalo, tamanho 1 polegada, tipo cabo curto, características adicionais base cerdas em metal.	UN	COMPEL	153,000	2,3000	351,90
38	Trincha, material cabo plástico, material cerdas crina de cavalo, tamanho 2 polegadas, tipo cabo curto, características adicionais base cerdas em metal.	UN	COMPEL	193,000	4,3400	837,62

Fornecedor: 6106 - AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	Catalisador, aspecto físico líquido, cor incolor, aplicação tinta epóxi, características adicionais secagem rápida, uso pincel, pistola, rolo e devidamente armazenado em lata de 900ml e de qualidade igual ou superior a marca RENNENR.	UN	KRAFT	137,000	53,0000	7.261,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

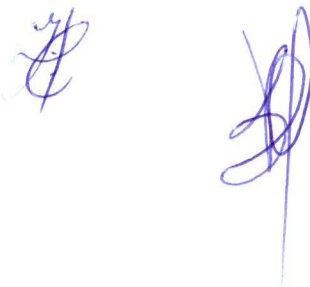
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo conforme descrito no Edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento estão disposta especificamente no Instrumento Convocatorio e no Termo de Referencia, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 19 de Maio de 2021.



Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA CNPJ: 20.063.556/0001-34 _____

CONSTRUFER MAQ. CONSTR. FERRAMENTAS E EPI's LTDA-E CNPJ: 37.853.101/0001-15 _____

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 19 de Maio de 2021.

Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

FM SERVICOS COMBINADOS LTDA	CNPJ: 39.928.631/0001-00	_____
JUNIOR PRADO CAMARGO - ME	CNPJ: 18.816.446/0001-54	_____
L C GUEDES EIRELI-EPP	CNPJ: 36.314.983/0001-88	_____
MULTUS COMERCIAL LTDA-EPP	CNPJ: 24.753.864/0001-42	_____
ROSSI COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	CNPJ: 00.926.644/0001-05	_____



Viviane Barbosa Silva
Procuradora Jurídica
Portaria Nº 071 de 23/02/2016
Matricula 1413